



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801039-47.2021.8.15.0041

DESPACHO

Vistos, etc.

Em razão da decisão do Egrégio Tribunal de Justiça, determino de ofício,

Para que posteriormente não seja alegado cerceamento de defesa, chamo o feito à ordem para determinar a realização de perícia grafotécnica, na assinatura da promovente.

Nomeio o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, fone (83)993322907; email: fqueirogagadelha@gmail.com, para fazer a perícia na assinatura da parte autora, na forma pleiteada pelo promovente.

Fixo o valor da perícia em R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), item 6.3, nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Intime-se o perito da presente decisão para, no prazo de 15 (quinze dias, informar se aceita ou não o encargo.

Uma vez certificado, na presente ação o decurso do prazo assinalado ao perito para aceitação do encargo, nos termos do art. 1º do Ato 99/2017, abra-se processo administrativo eletrônico para pagamento dos honorários periciais, mediante ofício dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, requisitando RESERVA ORÇAMENTÁRIA, no valor anteriormente arbitrado.

Em observância ao art. 7º da Resolução nº 09/2007, de 21 de junho de 2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, informe-se: o nome do processo, nome das partes e respectivos CPF da parte autora ou o CPF/CNPJ do médico perito; o valor da perícia; o número da conta bancária do perito para crédito; natureza e características da perícia desempenhada pelo perito; declaração expressa de reconhecimento do direito à gratuidade judiciária; certidão de entrega do laudo pericial em cartório; endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, caso tenha.

Intimem-se as partes, através de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Após os procedimentos, intime-se o perito para fazer a perícia no prazo de 30(trinta) dias, devendo acostar aos autos o Laudo Pericial, no mesmo prazo.



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 22/04/2024 10:00:17
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042210001743600000082431607>
Número do documento: 24042210001743600000082431607

Num. 87686962 - Pág. 1

Ocorrendo a entrega do laudo pericial em cartório, faça-se nova requisição, nos mesmos autos do ADMEletrônico, já instaurado, para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, a que estiver vinculado à reserva orçamentária.

Caso o perito não aceite o encargo que seja desconsiderado pela escrivania os procedimentos acima e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Alagoa Nova, data e assinatura eletrônicas.

ERONILDO JOSÉ PEREIRA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 22/04/2024 10:00:17
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042210001743600000082431607>
Número do documento: 24042210001743600000082431607

Num. 87686962 - Pág. 2